

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para o Programa Academia e Futebol do Ministério do Esporte, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. Este termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de **Material Esportivo** os quais deverão ser entregues nos locais definidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais esportivos objeto do presente Termo de Referência serão utilizados no âmbito dos Núcleos de Prática de Futebol feminino do Programa Academia e Futebol.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O projeto dispõe de recursos orçamentários disponibilizados do Contrato de Prestação de Serviço nº: 20/2024 - UG: 158313 – IFCE, especificamente previsto na Ação 1: Implementação de 10 novos núcleos do Programa Academia e Futebol do Ministério do Esporte.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Programa Academia e Futebol – Ações de Desenvolvimento Nacional visa, entre outros, democratizar o acesso às práticas de futebol entre mulheres e meninas no país, por meio do estabelecimento de 10 núcleos de prática em regiões de alta vulnerabilidade social do país.

3.2. Para a viabilização da ação será necessária a contratação de serviço de fornecimento de **material esportivo** para uso da equipe de profissionais e especialmente atletas atendidas.

4. DO OBJETIVO E RESULTADOS:

4.1. A partir das ações deste programa, espera-se viabilizar o acesso às práticas de futebol para meninas e mulheres do país de forma pública, gratuita, inclusiva, adequada e de qualidade.

5. DAS ATIVIDADES:

5.1. Os itens a serem contratados visam ofertar aos participantes do projeto o acesso ao material esportivo adequado para a prática esportiva.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

6.1. Qualificação técnica:

6.1.1. A qualificação técnica da empresa vencedora de cada Lote deverá, obrigatoriamente, ser atestada por meio de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa vencedora já forneceu, na seara privada ou pública, os serviços e materiais objeto do Lote para a qual foi declarada vencedora.

6.1.2. Em razão da seleção por Lotes, deverão ser apresentados atestados referentes ao fornecimento dos itens ou serviços constantes do lote para o qual a concorrente foi declarada vencedora.

6.2. Qualificação de Qualidade:

6.2.1. A aferição da qualidade dos itens de cada lote se dará por meio da análise de amostras, as quais deverão ser entregues à Coordenação do Projeto, nos prazos e termos do Edital e deste Termo de Referência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO POR LOTE:

7.1. Os uniformes e materiais objeto desta Seleção deverão ser fornecidos em conformidade com as tabelas descritivas de cada lote, conforme o que se observa neste Termo de Referência.

8. DO LOTE 01 – Caneleira esportiva:

Item	Descrição	Referência	Total
01	Caneleira esportiva para a modalidade de futebol com revestimento de polipropileno na área externa e EVA na parte interna, tamanhos a definir pela Coordenação do Projeto. Marca de referência: Penalty.	Par	700

8.1. O concorrente que tiver vencido o **Lote 01** deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de publicação do resultado, apresentar a amostra do item que compõe o Lote, sob pena de desclassificação.

8.2. Não serão aceitas amostras que apresentem diferenças de material, que não atenda aos padrões de qualidade, ou que não se adequem à prática esportiva de futebol.

8.3. Os tamanhos a serem entregues serão informados à empresa vencedora do Lote após a adjudicação.

8.4. Após a validação da amostra pela Coordenação a empresa deverá entregar os itens referentes ao **Lote 01**, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço.

8.4.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos no item 8.4 importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

8.4.2. Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo os itens ser entregues conforme o que dispõe o item 8.5 deste Termo de Referência.

8.5. Os itens do **Lote 01** deverão ser entregues, em sua totalidade, nos quantitativos e endereços a seguir elencados:

ITEM 01 – Caneleira Esportiva

Endereço de Entrega	Quantidade a ser entregue	Responsável pelo recebimento
Rua Flávio Bezerra, 421, Bairro São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-210	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Jonas Rafael Cruz de Oliveira Fone: (98) 985356543
Rua Virgínia, 500, Residencial Estados Unidos, Uberaba - MG, VPR: 38080-610 - Brasil	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Fabiana Coabotti Barboza Fone: (98)985356543
Rua Jorge de Albuquerque, 142, Bairro Monteiro, Recife - PE, CEP: 52061-103	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Marcos André Nunes Costa Fone: (81) 999220394
Quadra J, Casa 1, Conjunto Murilo Rezende, Bairro Ihotas, Teresina - PI, CEP: 64014-450	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Bruna Almeida da Silva Rodrigues Fone: (86) 994657977
Rua Bonsucesso, 106, Vila Canaã, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25255-160 (Referência: ao lado da UBS)	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Bruna Almeida da Silva Rodrigues Fone: (86) 994657977
Rua Manoel Francisco da Silva, 20, Casa 1, Bangu - RJ, CEP 21862-620	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Franklin Ferreira de Melo Fone: (21) 964190025
Rua Florianópolis, 1434, Apt. 605, Praça Seca Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21321-054	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Renata Bessa dos Santos Pereira Fone: (21) 990665914
Rua Vitória Régia, 4, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-808 (Referência: Prédio de 3 andares)	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira Fone: (22) 996020209
Rua Izael de Souza Braga, 240, Roselândia, Barra Mansa - RJ, CEP: 27338-290	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Aline da Silva Carvalho Fone: (24) 999013090
Praça Marinha Greenhalgh, 59, Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP 23.900-240 (Referência: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania)	70 caneleiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Ana Isabella Oliveira dos Santos Fone: (24) 999611112

9. DO LOTE 02 – Chuteira Esportiva:

Item	Descrição	Referência	Total
01	Chuteira para a modalidade de futebol society, confeccionada em material sintético com forro, com solado e travas fixas em poliuretano para campos society e tamanhos: 100 x 34; 200 x 35; 200 x 36, 100 x 37; e 100 x 38. Marca referência: Umbro Orbit e Lotto Solista Razzo.	Par	700

9.1. O concorrente que tiver vencido o **Lote 02** deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de publicação do resultado, apresentar as amostras das chuteiras, sob pena de desclassificação.

9.2. Não serão aceitas amostras que apresentem diferenças de material, que não atenda aos padrões de qualidade, ou que não se adequem à prática esportiva de futebol.

9.3. A Coordenação do projeto, após a adjudicação do Lote informará quais os tamanhos que deverão ser entregues em cada Núcleo.

9.4. Após a validação da amostra pela Coordenação a empresa deverá entregar os itens referentes ao Lote 02, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço.

9.4.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos no item 9.4 importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

9.4.2. Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo os itens ser entregues conforme o que dispõe o item 9.5 deste Termo de Referência.

9.5. Os itens do **Lote 02** deverão ser entregues, em sua totalidade, nos quantitativos e endereços a seguir elencados:

ITEM 01 – Chuteira esportiva

Endereço de Entrega	Quantidade a ser entregue	Responsável pelo recebimento
Rua Flávio Bezerra, 421, Bairro São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-210	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Jonas Rafael Cruz de Oliveira Fone: (98) 985356543
Rua Virgínia, 500, Residencial Estados Unidos, Uberaba - MG, VPR: 38080-610 - Brasil	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Fabiana Coabotti Barboza Fone: (98)985356543
Rua Jorge de Albuquerque, 142, Bairro Monteiro, Recife - PE, CEP: 52061-103	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Marcos André Nunes Costa Fone: (81) 999220394
Quadra J, Casa 1, Conjunto Murilo Rezende, Bairro Ilhotas, Teresina - PI, CEP: 64014-450	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Bruna Almeida da Silva Rodrigues Fone: (86) 994657977
Rua Bonsucesso, 106, Vila Canaã, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25255-160 (Referência: ao lado da UBS)	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Bruna Almeida da Silva Rodrigues Fone: (86) 994657977
Rua Manoel Francisco da Silva, 20, Casa 1, Bangu - RJ, CEP 21862-620	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Franklin Ferreira de Melo Fone: (21) 964190025
Rua Florianópolis, 1434, Apt. 605, Praça Seca Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21321-054	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Renata Bessa dos Santos Pereira Fone: (21) 990665914
Rua Vitória Régia, 4, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-808 (Referência: Prédio de 3 andares)	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira Fone: (22) 996020209
Rua Izael de Souza Braga, 240, Roselândia, Barra Mansa - RJ, CEP: 27338-290	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Aline da Silva Carvalho Fone: (24) 999013090
Praça Marinha Greenhalgh, 59, Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP 23.900-240 (Referência: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania)	70 chuteiras. Tamanhos a ser informados pela Coordenação.	Ana Isabella Oliveira dos Santos Fone: (24) 999611112

10. DO LOTE 03 – Bola Esportiva:

Item	Descrição	Referência	Total
01	Bola de futebol de campo oficial, com miolo removível, termotec, confeccionada em PU ou PVC, câmara airbility, acabamento ultra 100%, miolo slip system, removível e lubrificado. Marca referência: Penalty S11 R2.	Unidade	200

10.1. O concorrente que tiver vencido o **Lote 03** deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de publicação do resultado, apresentar as amostras das bolas esportivas, sob pena de desclassificação.

10.2. Não serão aceitas amostras que apresentem diferenças de material, que não atenda aos padrões de qualidade, ou que não se adequem à prática esportiva de futebol.

10.3. Após a validação da amostra pela Coordenação a empresa deverá entregar os itens referentes ao Lote 03, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço.

10.3.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos no item 10.4 importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

10.3.2. Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo os itens ser entregues em kits conforme o que dispõe o item 10.4 deste Termo de Referência.

10.4. Os itens do **Lote 03** deverão ser entregues, em sua totalidade, nos quantitativos e endereços a seguir elencados:

ITEM 01 – Bola Esportiva

Endereço de Entrega	Quantidade a ser entregue	Responsável pelo recebimento
Rua Flávio Bezerra, 421, Bairro São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-210	20 Bolas esportivas	Jonas Rafael Cruz de Oliveira Fone: (98) 985356543
Rua Virgínia, 500, Residencial Estados Unidos, Uberaba - MG, VPR: 38080-610 - Brasil	20 Bolas esportivas	Fabiana Coabotti Barboza Fone: (98)985356543
Rua Jorge de Albuquerque, 142, Bairro Monteiro, Recife - PE, CEP: 52061-103	20 Bolas esportivas	Marcos André Nunes Costa Fone: (81) 999220394
Quadra J, Casa 1, Conjunto Murilo Rezende, Bairro Ilhotas, Teresina - PI, CEP: 64014-450	20 Bolas esportivas	Bruna Almeida da Silva Rodrigues Fone: (86) 994657977
Rua Bonsucesso, 106, Vila Canaã, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25255-160 (Referência: ao lado da UBS)	20 Bolas esportivas	Bruna Almeida da Silva Rodrigues Fone: (86) 994657977
Rua Manoel Francisco da Silva, 20, Casa 1, Bangu - RJ, CEP 21862-620	20 Bolas esportivas	Franklin Ferreira de Melo Fone: (21) 964190025
Rua Florianópolis, 1434, Apt. 605, Praça Seca Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21321-054	20 Bolas esportivas	Renata Bessa dos Santos Pereira Fone: (21) 990665914
Rua Vitória Régia, 4, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-808 (Referência: Prédio de 3 andares)	20 Bolas esportivas	Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira Fone: (22) 996020209
Rua Izael de Souza Braga, 240, Roselândia, Barra Mansa - RJ, CEP: 27338-290	20 Bolas esportivas	Aline da Silva Carvalho Fone: (24) 999013090
Praça Marinha Greenhalgh, 59, Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP 23.900-240 (Referência: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania)	20 Bolas esportivas	Ana Isabella Oliveira dos Santos Fone: (24) 999611112

11. LOTE 04 – Material para suporte à prática esportiva:

Item	Descrição	Referência	Total
01	Cone plástico tipo prato (modelo chapéu chinês / tartaruga), confeccionado em material plástico, com dimensão aproximada de 19x19x6cm.	Unidade	200
02	Cone de sinalização confeccionado em material plástico (polietileno), com base quadrada, e medidas: 28,5cm Comprimento - 28,5cm Largura - 50cm Altura. Marca referência: Vonder.	Unidade	200
03	Inflador de bola (bomba) com bico removível e sistema de enchimento em dois sentidos. Marca referência: Vollo e Penalty.	Unidade	20
04	Bolsa (sacola) em lona ou similar (poliéster resistente) para transporte de material esportivo, com medidas aproximadas de 60 cm de altura x 40 cm de largura x 20 cm profundidade, com fechamento em zíper resistente. Marca referência: Kanxa e Physicus.	Unidade	20

11.1. O concorrente que tiver vencido o **Lote 04** deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de publicação do resultado, apresentar as amostras dos materiais, sob pena de desclassificação.

11.2. Não serão aceitas amostras que apresentem diferenças de material, que não atenda aos padrões de qualidade, ou que não se adequem à prática esportiva de futebol.

11.3. Após a validação da amostra pela Coordenação a empresa deverá entregar os itens referentes ao Lote 04, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço.

11.3.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos no item 11.3 importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

11.3.2. Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo os itens ser entregues em kits conforme o que dispõe o item 11.4 deste Termo de Referência.

11.4. Os itens do **Lote 04** deverão ser entregues, em sua totalidade, nos quantitativos e endereços a seguir elencados:

ITEM 01 – Bola Esportiva

Endereço de Entrega	Quantidade a ser entregue	Responsável pelo recebimento
Rua Flávio Bezerra, 421, Bairro São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-210	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Jonas Rafael Cruz de Oliveira Fone: (98) 985356543
Rua Virgínia, 500, Residencial Estados Unidos, Uberaba - MG, VPR: 38080-610 - Brasil	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Fabiana Coabotti Barboza Fone: (98)985356543
Rua Jorge de Albuquerque, 142, Bairro Monteiro, Recife - PE, CEP: 52061-103	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Marcos André Nunes Costa Fone: (81) 999220394
Quadra J, Casa 1, Conjunto Murilo Rezende, Bairro Ilhotas, Teresina - PI, CEP: 64014-450	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Bruna Almeida da Silva Rodrigues Fone: (86) 994657977
Rua Bonsucesso, 106, Vila Canaã, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25255-160 (Referência: ao lado da UBS)	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Bruna Almeida da Silva Rodrigues Fone: (86) 994657977
Rua Manoel Francisco da Silva, 20, Casa 1, Bangu - RJ, CEP 21862-620	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Franklin Ferreira de Melo Fone: (21) 964190025
Rua Florianópolis, 1434, Apt. 605, Praça Seca Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21321-054	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Renata Bessa dos Santos Pereira Fone: (21) 990665914

Rua Vitória Régia, 4, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-808 (Referência: Prédio de 3 andares)	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira Fone: (22) 996020209
Rua Izael de Souza Braga, 240, Roselândia, Barra Mansa - RJ, CEP: 27338-290	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Aline da Silva Carvalho Fone: (24) 999013090
Praça Marinha Greenhalgh, 59, Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP 23.900-240 (Referência: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania)	20 cones prato, 20 cones de sinalização, 02 infladores de bola, 02 bolsas de lona.	Ana Isabella Oliveira dos Santos Fone: (24) 999611112

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1. O fornecimento dos itens objeto desta Seleção deverá ser realizado em estrita observância aos termos do edital, às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como aos termos da proposta adjudicada e de acordo com as amostras aprovadas.

12.2. Por ocasião do envio dos itens as empresas deverão emitir as respectivas Notas fiscais, as quais deverão conter no campo “dados adicionais/informações complementares” os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como fazer referência expressa do nome do Projeto.

12.3. Não serão aceitas mercadorias cujo envio não atenda as normas fiscais e tributárias.

12.4. O recebimento provisório dos itens será atestado pelos responsáveis elencados nos itens 8.5, 9.5, 10.4 e 11.4 deste Termo de Referência, e o atesto definitivo será exarado pelo servidor Kleber Augusto Ribeiro, portador do Siape 1851265.

12.4.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.4.2. Não serão aceitas mercadorias que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência ou cuja qualidade seja diferente das amostras apresentadas. Nessa situação a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de devolução e providenciar, em até 10 (dez) dias a entrega dos itens rejeitados.

12.4.3. O descumprimento dos prazos de que tratam os itens 8.4, 9.4, 10.3, 11.3, incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais são os definidos no contrato.

12.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão contratual com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

12.4.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão de poder participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

12.5. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.

12.5.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar para a FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Compete à FAIFCE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente no que concerne aos prazos e condições de fornecimento, bem como a aferição das condições de habilitação e qualificação da empresa.
- b) Fornecer todas as informações, materiais e orientações relativas ao fornecimento dos itens objeto desta licitação.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta.
- d) Designar um Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa.
- e) Emitir, por meio do Fiscal do contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização.
- f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais e informações necessários à efetivação do fornecimento.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Proceder os descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

13.2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- c) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- d) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto/serviço recusado pelo Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar o fornecimento dos itens com a mesma qualidade das amostras aprovadas, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, contados da data da efetiva entrega dos produtos, desde que atestada definitivamente a conformidade, pela Coordenação do Projeto.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

15.3. Para fins de pagamento a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

15.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

15.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

15.10. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência e descarte dos materiais utilizados para a execução contratual.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

17.1. Para os fins deste Termo de Referência consideram-se infrações:

- a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no edital;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato;
- c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos itens contratados;
- e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
- f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- g) Apresentar atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante o certame ou na execução do contrato;
- h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 16.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

17.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

18. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

18.1. A FAIFCE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

19.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou a execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE elencados no Edital.

19.3. A apresentação da proposta incorre na aceitação expressa dos termos do Edital e deste termo de referência.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

ERNANI ANDRADE LEITE

Presidente da FAIFCE